



=====

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

**MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PMI)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sarges Barros, 252, em Igarapé-Miri/Pa, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 0294/2016/GAB/PMI de 10 de Junho 2016, que fará realizar licitação sob a modalidade **CONVITE**, tipo **Menor Preço por item**, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado neste Edital. Os envelopes referentes a este Convite serão recebidos e protocolados até às **09h00min** do dia **20 de Julho de 2016**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

**I. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS** para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, conforme o **Termo de referencia** (anexo I).

**II. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LEGISLAÇÃO REGENTE**

2.1. Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas referente ao objeto de Licitação onerarão a dotação orçamentária:

**Exercício Financeiro:** 2016

**Dotação Orçamentária:**

10.122.0006.2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0006.2.076-Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária-Visa;  
10.305.0006.2.077- Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;  
10.301.0006.2.072-Manutenção Das Atividades Financiadas PAB;  
10.302.0006.2.080-Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
08.122.0004.2.091–Manutenção do Fundo de Assistência Social;  
12.361.0007.2.114–Manutenção do Fundo Municipal de Educação;  
12.361.0007.2.051–Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 40%;  
12.361.0007.2.116-Manutenção do Salário Educação-QSE;  
04.122.0002.002 Manutenção do Gabinete de Prefeito;  
04.122.0002.2.007–Manutenção da Secretaria de Administração;  
04.123.0002.012. –Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;  
20.605.0012.2.021–Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;  
13.392.0008.2.031.–Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;  
04.121.0002.2.027.–Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão ;  
15.452.0009.2.013–Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Urbano, Habitação e infraestrutura;

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**III. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III ou outorga de instrumento particular, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos nos itens V e VI, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

**3.2.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.



=====

**3.3.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

**3.4.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**3.5.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.** Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII.

**3.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte, quando optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**3.8.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item XII deste edital.

**3.9.** A declaração descrita no item 3.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

#### **IV. DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta deverá estar fechada de modo inviolável, e deverão referir-se:

**(NOME DO LICITANTE e CNPJ/MF  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**(NOME DO LICITANTE) e CNPJ/MF  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

#### **V. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

**5.1.** Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atendam todos os requisitos do presente edital;

**5.2.** Para participar da licitação os interessados deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

#### **5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- =====
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **5.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.4.1** - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos

**5.4.1.1** - Cartão de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica-CNPJ;

**5.4.1.2** - Comprovante de Inscrição Estadual caso a licitante possua como objeto, além de prestação de serviços, a comercialização de mercadorias. As licitantes que possuam como objeto somente a prestação de serviços estão isentas da apresentação do documento;

**5.4.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), art.29 inc. v da lei 8666/93;

**5.4.1.4** - Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.4.1.5** - Certidão de débitos relativos a créditos tributários e a dívida ativa da união;

**5.4.1.6** - Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributária e Não Tributária;

**5.4.1.7** - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante;

**5.4.1.8** - Alvará de funcionamento da sede da licitante;

#### **5.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1** - Certidões de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

#### **5.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**5.6.2.** Declaração da proponente, conforme modelo incluso no Anexo IV, constando as seguintes informações:

**a)** que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

**b)** que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;

**c)** que não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

**5.6.3.** Termo de compromisso quanto à realização do objeto do presente edital, conforme modelo constante no (Anexo VIII).

**5.6.4.** Declaração da proponente de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Anexo V)

**5.6.5.** Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz", conforme modelo (Anexo VI).

**5.6.6.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e, de preferência, encadernados ou grampeados em ordem seqüencial, e poderão ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.7.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**5.8.** Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta.

## **VI. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

**a)** Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações do presente edital;

**b)** Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;

**c)** Condições de pagamento, sendo que este será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante;

**d)** A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

**6.2.** Desconsiderar-se-á proposta via Fax, Telex, E-mail, ou entregue fora das condições estabelecidas.

## **VII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor pago será o menor preço por item não podendo o valor global ultrapassar oferecer a contratação **R\$ 76.791,67 (setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**

## **VIII. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1-** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.

**8.2 -** Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.

**8.3 -** Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá a comprovação da regularidade, ato contínuo procederá a abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.

**8.4 -** Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

**8.5 -** A CPL somente procederá a abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ata, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.

**8.6 -** No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.

**8.7 -** Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e



pelos membros da CPL, não sendo obrigatório que os documentos contidos nos envelopes já estejam rubricados pela licitante, sendo obrigatória apenas a assinatura do representante legal da proponente.

8.8 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **IX. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço;

9.2. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

9.3. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

9.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas que não forem de microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

9.7. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

## **X. DO CONTRATO**

10.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

10.2. Este Convite e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## **XI. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações



posterior, sem que caiba ao contratado (a) direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **XII. DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## **XIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá pedido de esclarecimento, de providências ou impugnação ao presente Convite, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas alterações posteriores.

13.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de licitações, situada na Travessa localizada na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sito à Travessa Generalíssimo Deodoro, s/n – Praça Sarges, Centro, CEP. 68.430-000, no horário de expediente normal, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

## **XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

14.2. O concorrente vencedor responsabilizar-se-á pela prestação do serviço ofertado, nos prazos e condições solicitados, sob as penalidades da Lei.

14.3. Durante toda a execução da contratação a licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. Os preços propostos são fixos e reajustável conforme dispositivo da lei.

14.5. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

14.6. É possível ainda revogar a licitação, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

14.7. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé-Miri/Pa, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Convite.

14.9. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sito à Travessa Generalíssimo Deodoro, s/n – Praça Sarges, Centro, CEP. 68.430-000, Igarapé-Miri/Pa, no horário de expediente normal, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas (horário de atendimento externo).

14.10. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Comissão Permanente de Licitação

---

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

14.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

Igarapé-Miri, 12 de Julho de 2016.

---

**Nelcy Aquino Pinheiro**  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV

#### TERMO DE REFERENCIA MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

#### 1-Objeto:

O objeto do presente termo de referencia refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS** para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.

#### 2- Da Justificativa:

2.1- A contratação do referido serviço se faz pela necessidade constante de impressões de documentos indispensáveis para o andamento dos trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos. Além disso, a recarga dos cartuchos e toners vazios que estão utilizados podem ser perfeitamente ser reaproveitado pelo processo de recarga e reciclagem, o que trará uma economia ao município.

#### 3-Descrição Unidade:

3.1- **Contratação de empresa para serviço de recarga de tonner e aquisição de cartuchos para impressoras** para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, conforme a descrição, a seguir

3.2-Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo TN3382/3332</b> . Compatível com as impressoras: BROTHER 8112N/BROTHER DCP8152DN/BROTHER DCP1512/BROTHER DCP-8085DN	Recarga	<b>90</b>
02	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo TN410</b> . Compatível com a impressora: BROTHER DCP7055	Recarga	<b>70</b>
03	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo CB85A</b> . Compatível com a impressora: HP 1020	Recarga	<b>40</b>
04	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo 35A</b> . Compatível com as impressoras: HPLASERJET P1005/HPLASERJETM1132/HPLASERJET P1102	Recarga	<b>275</b>
05	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo CE505A</b> . Compatível com a impressora HP LASERJETP2035	Recarga	<b>20</b>
06	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo D104</b> . Compatível com as impressoras: SAMSUNG ML1665/SAMSUNG ML1860/SAMSUNG ML 1665/SAMSUNG ML2010	Recarga	<b>145</b>
07	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo TN420/450</b> . Compatível com as impressoras: BROTHER MFC7360N/BROTHER DCP7065DN/BROTHER HL2130	Recarga	<b>145</b>



08	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo D101S</b> . Compatível com as impressoras: SAMSUNG M2070FW/SASMSUNG 3405W/SAMSUNG ML2165	Recarga	<b>155</b>
09	Recarga de Toner em cartucho <b>modelo D204</b> . Compatível com as impressoras SAMSUNG M3320	Recarga	<b>30</b>
10	Cartucho <b>modelo TN420/450</b> . Compatível com as impressoras BROTHER MFC7360N/BROTHER DCP7065DN/BROTHER HL2130	Unidade	<b>35</b>
11	Cartucho <b>modelo 85A</b> . Compatível com as impressoras HPLASERJET P1005/HPLASERJETM1132/HPLASERJET P1102/HP1020	Unidade	<b>34</b>
12	Cartucho <b>modelo CE505A</b> . Compatível com as impressoras HP LASERJETP2035	Unidade	<b>04</b>
13	Cartucho <b>modelo D104</b> . Compatível com as impressoras SAMSUNG ML1665/SAMSUNG ML1860/SAMSUNG ML 1665/SAMSUNG ML2010	Unidade	<b>17</b>
14	Cartucho <b>modelo MTD111S</b> . Compatível com as impressoras SAMSUNG M2070FW/SASMSUNG 3405W/SAMSUNG ML2165	Unidade	<b>14</b>
15	Refil de tinta EPSON na cor PRETO, com 70ml (ORIGINAL)	Unidade	<b>13</b>
16	Refil de tinta EPSON na cor CIANO, com 70ml (ORIGINAL)	Unidade	<b>08</b>
17	Refil de tinta EPSON na cor MAGENTA, com 70ml (ORIGINAL)	Unidade	<b>08</b>
18	Refil de tinta EPSON na cor AMARELO, com 70ml (ORIGINAL)	Unidade	<b>08</b>

**OBS: Todas as recargas de toner compatível com impressoras HP e SAMSUNG acompanham já inclusas com seus preços a troca dos cilindros e laminas evitando cobranças extras.**

#### 4. DOS SERVIÇOS

4.1-A recarga do cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo o produto original seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga

O material a ser utilizado na recarga do cartuchos/toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento

4.2. O vencedor terá um prazo de 03 dias para realização do serviço, a partir da assinatura do contrato.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e demais documentos pertinentes vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

5.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

5.3. A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.



=====

**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

LICITAÇÃO: nº 002/2016-PMI-CV

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço por Item

COMSUMIDOR: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL FAX (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução de **serviço de recarga de tonner e aquisição de cartuchos para impressoras** do objeto da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo da entrega: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Igarapé-Miri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**ANEXO III**

**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome e assinatura da pessoa física ou de seu representante legal ou do representante legal da pessoa jurídica.*



**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termo do Convite;
- c) que não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade.

Igarapé-Miri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

*OBS: No caso de pessoa física colocar nome e CPF*



**ANEXO V**  
**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Igarapé-Miri  
A/C. Comissão de Licitação:  
**Ref.: CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei federal no 8.666/93.

Igarapé-Miri, ..... de ..... de 2016

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**ANEXO VI**

**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**, que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Igarapé-Miri, ..... de ..... de 2016.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**ANEXO VII**

**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura do Município de Igarapé-Miri/Pa  
A/C Comissão de Licitação.

**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos revistos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Igarapé-Miri, ..... de ..... de 2016

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

***Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.***



**ANEXO VIII**

**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso em realizar (objeto do edital), pelos valores constantes em sua proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Por ser expressão da verdade.

Local \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do responsável



**ANEXO IX**

**CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI/SECRETARIA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PMI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça Sarges Barros, 252, em Igarapé-Miri/Pa,, representado neste ato pelo Prefeito Municipal ROBERTO PINA OLIVEIRA, brasileiro(o), portador(a) do RG nº .....e CPF nº..... e a SECRETARIA-----, brasileiro(o), portador(a) do RG nº .....e CPF nº....., de ora em diante denominado CONTRATANTES; e, de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, nesta cidade, CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, portador do RG - \_\_\_\_\_ e CPF - \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este regido pela Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos no CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS** atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, conforme o memorial descritivo anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela Contratada no CONVITE Nº 002/2016-PMI-CV, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor estimado do presente importa em R\$ ..... (.....) reais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se até dia 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na no exercício 2016:

**Dotação Orçamentária:**

- 10.122.0006.2.071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.0006.2.076-Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária-Visa;
- 10.305.0006.2.077- Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;
- 10.301.0006.2.072-Manutenção Das Atividades Financiadas PAB;
- 10.302.0006.2.080-Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- 08.122.0004.2.091–Manutenção do Fundo de Assistência Social;



12.361.0007.2.114–Manutenção do Fundo Municipal de Educação;  
12.361.0007.2.051–Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 40%;  
12.361.0007.2.116–Manutenção do Salário Educação-QSE;  
04.122.0002.002 Manutenção do Gabinete de Prefeito;  
04.122.0002.2.007–Manutenção da Secretaria de Administração;  
04.123.0002.012. –Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;  
20.605.0012.2.021–Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;  
13.392.0008.2.031.–Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;  
04.121.0002.2.027.–Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão ;  
15.452.0009.2.013–Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento, Urbano, Habitação e infraestrutura;

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTES, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTES e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

8.1. Fica vedado qualquer sub-contratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contar da apresentação da nota fiscal atestada pela unidade solicitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços serão fixos e no caso de reajuste deverá ser levado em consideração normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTES nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI/PA, para dirimir-se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Comissão Permanente de Licitação

-----  
Igarapé-Miri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO PINA OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO**  
Secretaria  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF